

SGD: 2020/09019/006072

RESOLUÇÃO Nº 06, DE SETEMBRO DE 2020

Opina favoravelmente pela inclusão e qualificação do Pré-projeto de Instalação de Usina Fotovoltaica no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins – Tocantins PPI.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais dispostas no art. 1º, I, da Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 e,

Considerando a necessidade de desenvolver ações estratégicas centradas na ampliação e melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos, estimular o desenvolvimento econômico, ampliar as oportunidades de investimentos e a geração de empregos no Estado;

Considerando a necessidade de promover à participação da iniciativa privada nos investimentos em infraestrutura e serviços públicos, fortalecendo a interação entre o Governo do Estado do Tocantins e a iniciativa privada por meio de celebração de parcerias;

Considerando a importância da modernização, otimização, eficiência energética e produção de energia via fontes renováveis dos prédios públicos do Estado de Tocantins; e

Considerando, o art. 1º, § 1º, I da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que prevê a integração no Tocantins-PPI dos empreendimentos públicos de energia fotovoltaica a serem executados por meio de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública Direta ou Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à deliberação do Governador do Estado a inclusão e qualificação do pré-projeto de implantação, operação e gestão de mini usinas de produção de energia fotovoltaica, para atendimento inicial da demanda de consumo de energia elétrica da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins e posteriormente de outros órgãos públicos do Governo do Estado no âmbito do



SGD: 2020/09019/006072

Programa de Parcerias de Investimentos do Estado do Tocantins, para fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica, com fins de viabilizar parceria com a iniciativa privada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura Eletrônica]

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN

Presidente

Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - CPPI-
Tocantins

